



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 16627/2018

O Banco de Portugal informa que, no dia 7 de novembro de 2018, irá colocar em circulação as seguintes moedas de coleção:

1) Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €5, designada «Centenário do Armistício».

2) Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €2,50, designada «Espigueiros do Noroeste Peninsular», integrada na série «Etnografia Portuguesa».

As características das supracitadas moedas foram aprovadas pela Portaria n.º 68/2018, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 8 de março.

A distribuição das moedas ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

311781048

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1097/2018

Anatília Mascarenhas, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro, faz saber que, a partir de 30 de agosto de 2018, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Advogado Miguel Alexandre Lacerda Queirós Fonseca, que usa o nome profissional de Miguel A. Fonseca, portador da cédula profissional 275F, com domicílio profissional à data conhecido na Rua do Alportel, 169 A, em Faro, em virtude de ter cumprido a pena aplicada no processo disciplinar n.º 148/2011-F/D, suspensão que vigorava desde o dia 18 de julho de 2018.

2 de outubro de 2018. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Faro, *Anatília Mascarenhas*.

311746883

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 16628/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-149-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciências Biomédicas, Biologia ou afins, com vista ao estudo do genoma de uma espécie de levedura, através de métodos laboratoriais e bioinformáticos para sequenciação e análise de ácidos nucleicos (Illumina e Oxford Nanopore Technologies), no âmbito do projeto CANCYL — POCI-01-0145-FEDER-031846, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional POCI, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

10 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311792015

Aviso (extrato) n.º 16629/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-151-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciências Biomédicas ou Biologia com vista ao estudo dos mecanismos de regulação da síntese proteica na resposta imune, no âmbito do projeto n.º 030882, com a designação Regulação da síntese proteica: um novo componente da biologia das células dendríticas durante o envelhecimento, do iBiMED — Instituto de Biomedicina, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

10 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311795629

Edital n.º 1098/2018

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Cate-drático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Gestão, subáreas de Gestão Comercial ou de Gestão da Qualidade ou de Gestão e Administração Pública.

O presente concurso, aberto por despacho de 31 de julho de 2018, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso, obtido há mais de cinco anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até ao termo do prazo de apresentação de candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os

critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de três;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3;

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Professora Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira, Professora Coordenadora da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor José Luís Mendes Loureiro Abrantes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Professor Doutor António Manuel Ramos Pires, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados na Tabela 1.

6.1 — Critérios para avaliação do Desempenho Técnico-Científico e Profissional

6.1.1 — Produção técnico-científica: qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Coordenação e participação em projetos técnico-científicos: qualidade e quantidade de projetos técnico-científicos em que coordenou e/ou participou, na área para que é aberto o concurso.

6.1.3 — Intervenção nas comunidades científica e/ou profissional: avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e/ou profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co)-editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.1.4 — Constituição de equipas científicas: orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e/ou de pós-doutoramento e/ou de bolsiros de investigação.

6.1.5 — Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos: coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes).

6.2.2 — Atividade letiva: lecionação e coordenação de unidades curriculares; qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.3 — Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado: orientação e/ou coorientação de estudantes em trabalhos dissertação/projeto/estágio de mestrado.

6.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos de licenciatura e de cursos pós-secundários: orientação e/ou coorientação de estudantes em trabalhos de projeto ou estágio de licenciatura e/ou de cursos pós-secundários (Cursos de Especialização Tecnológica ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais).

6.2.5 — Relatório da disciplina: na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Gestão em Instituições de Ensino Superior

6.3.1 — Cargos em órgãos de instituições de ensino superior: cargos em órgãos de instituições de ensino superior, bem como cargos em unidades e subunidades orgânicas, laboratórios associados, unidades de investigação ou outras estruturas ou unidades equivalentes;

6.3.2 — Cargos em coordenação de cursos: cargos em coordenação de cursos, em particular a Direção de cursos e participação em Comissões de Curso;

6.3.3 — Outros cargos de gestão — participação em cargos e funções temporárias que tenham sido atribuídos pelos órgãos de governo e pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, universo de atuação e o período em que foi exercido, nomeadamente a integração em júris de concursos para contratação de pessoal docente ou de investigação e de aquisição de equipamento.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Técnico-Científico e Profissional.	P1=0,5	Produção técnico-científica (C11)	P11=0,3
		Coordenação e participação em projetos técnico-científicos (C12)	P12=0,2
		Intervenção nas comunidades científica e/ou profissional (C13)	P13=0,2
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=0,15
		Projeto científico-pedagógico (C15)	P15=0,15
Capacidade Pedagógica	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,15
		Atividade letiva (C22)	P22=0,4
		Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado (C23)	P23=0,2
		Orientação de estudantes em trabalhos de licenciatura e de cursos pós secundários (C24)	P24=0,1
		Relatório da disciplina (C25)	P25=0,15
Gestão em instituições de ensino superior.	P3=0,2	Cargos em órgãos de instituições de ensino superior (C31)	P31=0,6
		Cargos em coordenação de cursos (C32)	P32=0,25
		Outros Cargos de Gestão (C33)	P33=0,15

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 10 artigos, capítulos de livro ou artigos publicados em conferências, correlacionados com a área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science ou no SCI Verse da SCOPUS;

ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 100 citações (excluindo auto citações) no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science ou no SCI Verse da SCOPUS aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;

ou

7.2.3 — Ter coordenado pelo menos 1 projeto, na qualidade de Investigador Responsável pela instituição financiada, ou participado em pelo menos cinco projetos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science ou no SCI Verse do SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14 + C15 * P15) + \\ + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25) + \\ + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos

votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de julho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311780319

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 16630/2018

Por despacho de 30 de outubro de 2018 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação pelo licenciado Amaro Fernando da Fonseca Correia:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Feliz Alberto Ribeiro Gouveia, professor Associado com Agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Artur Afonso Sousa, professor Adjunto do Instituto Politécnico de Viseu.

5 de novembro de 2018. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
311799582

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10593/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Matemática e Aplicações

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 150/2018, de 17 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Matemática e Aplicações.

Este ciclo de estudos foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 86/2006 e publicado pelo Despacho n.º 2359/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 28757/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18678/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 8079/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho, e pelo Despacho n.º 15649/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 7 de dezembro.

Este ciclo de estudos, acreditado pela A3ES, com o processo n.º ACEF/1314/06777 em 13 de fevereiro de 2015, foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 11018/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro e pelo Despacho n.º 2887/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2171/2011/AL03, em 16 de outubro de 2018, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

26 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Matemática e Aplicações
- 5 — Área científica predominante: Matemática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de Especialização em Matemática;

Área de Especialização em Matemática Aplicada e Industrial;

Área de Especialização em Matemática da Computação;

Área de Especialização em Probabilidades e Estatística Matemática.